

Resolução CME n.º 03, de 31 de março de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALENTIM - RS

Assunto: Protocolo Intersetorial para Identificação e Encaminhamento de Sinais de Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Valentim/RS.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de São Valentim, no uso de suas atribuições legais e regimentais, analisou a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação referente a indicação do uso de Protocolo Intersetorial para Identificação e Encaminhamento de Sinais de Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Valentim/RS.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Dispõe sobre a adoção do Protocolo Intersetorial para Identificação e Encaminhamento de Sinais de Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Valentim/RS, considerando:

- a) Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à educação e à dignidade da pessoa humana;
- b) Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- c) Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- d) Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);
- e) A importância da identificação precoce de sinais de Transtorno do Espectro Autista (TEA) para o desenvolvimento integral da criança;
- f) A necessidade de articulação intersetorial entre educação, saúde e assistência social para o atendimento adequado dos estudantes;
- g) A Lei Municipal nº 2360, de 11/11/2010, que institui o Sistema Municipal de Ensino do Município de São Valentim.

III – VOTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Tancredo Neves, 56 / Centro – CEP: 99640-000

Fone: 54 3373 1507 E-mail:

educacao@saovalentim.rs.gov.br

Diante do exposto, este Conselho Municipal de Educação manifesta-se pela adoção do Protocolo Intersetorial para Identificação e Encaminhamento de Sinais de Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Valentim, como instrumento orientador para a identificação precoce e encaminhamento de crianças com indícios de TEA, que deverá ser utilizado por profissionais da educação no contexto escolar, especialmente por professores, equipes diretivas e equipes pedagógicas, respeitando suas atribuições e limites de atuação. A identificação de sinais de TEA no ambiente escolar não configura diagnóstico clínico, cabendo este exclusivamente a profissionais habilitados da área da saúde.

IV – CONCLUSÃO

Este Conselho entende que a medida proposta está em consonância com a legislação vigente e com o interesse coletivo da comunidade escolar do município de São Valentim, sendo favorável a indicação do uso de Protocolo Intersetorial para Identificação e Encaminhamento de Sinais de Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Valentim/RS.

São Valentim, 31 de março de 2026.

Inês Bigolin

Presidente do CME